

CARTILHA



OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003



QUEM É PESSOA IDOSA?

É CONSIDERADA IDOSA A PESSOA **A PARTIR DOS 60 ANOS DE IDADE**, RESSALTANDO QUE A LEI PREVÊ UMA CATEGORIA DIFERENCIADA ENTRE AS PESSOAS IDOSAS, QUE SÃO AQUELAS COM MAIS DE 80 ANOS DE IDADE.



OS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

A LEI ASSEGURA À PESSOA IDOSA, EM CARÁTER PRIORITÁRIO, DENTRE OUTROS, **O DIREITO:**

À LIBERDADE

À ALIMENTAÇÃO

AO RESPEITO E À DIGNIDADE

À SAÚDE

À EDUCAÇÃO

AO ESPORTE E O LAZER

À PROFISSIONALIZAÇÃO E AO TRABALHO

À PREVIDÊNCIA SOCIAL

À HABITAÇÃO

AO TRANSPORTE



**VAMOS
CONHECER
MELHOR OS
DIREITOS
E AS FORMAS DE
GARANTI-LOS?**

PENSÃO ALIMENTÍCIA

O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA GARANTE **DIREITO À PRESTAÇÃO ALIMENTAR PARA AS PESSOAS IDOSAS** QUANDO NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE GARANTIR O PRÓPRIO SUSTENTO DE MANEIRA AUTÔNOMA.

PARA PLEITEAR ESSES DIREITOS, BUSQUE ATENDIMENTO NA **DEFENSORIA PÚBLICA** OU **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

PRIORIDADES

A **LEI 10.048/00** DETERMINA QUE AS PESSOAS IDOSAS TERÃO **ATENDIMENTO PRIORITÁRIO**, O QUAL DEVERÁ SER OBSERVADO NÃO APENAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MAS TAMBÉM NO ATENDIMENTO PRIVADO, NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E DEMAIS SERVIÇOS INDIVIDUALIZADOS, BEM COMO **NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS** E NO RECEBIMENTO DE RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.



**VALE MENCIONAR
QUE A PESSOA IDOSA
COM MAIS DE 80 ANOS
POSSUI PRIORIDADE
MÁXIMA EM RELAÇÃO AS
DEMAIS PESSOAS
IDOSAS.**

MORADIA

TODA PESSOA IDOSA
TEM DIREITO À MORADIA
DIGNA, QUE PODE SER
EXERCIDA JUNTO COM
SUA FAMÍLIA,
DESACOMPANHADA
OU EM INSTITUIÇÃO
PÚBLICA OU PRIVADA.



A) INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

SÃO INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS DESTINADAS AO DOMICÍLIO COLETIVO DAS PESSOAS IDOSAS, QUE BUSCAM GARANTIR O **ACOLHIMENTO DAS PESSOAS IDOSAS** COM DIFERENTES NECESSIDADES E GRAUS DE DEPENDÊNCIA E NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE PERMANECER COM SUA FAMÍLIA OU POSSUEM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS.

**PARA TER
ACESSO À VAGA
É NECESSÁRIO
BUSCAR O CENTRO
DE REFERÊNCIA E
ASSISTÊNCIA
SOCIAL (CRAS)
DE SUA REGIÃO.**



**SE NÃO FOR
DISPONIBILIZADA,
PROCURE
ASSISTÊNCIA
JURÍDICA NA
DEFENSORIA
PÚBLICA OU
MINISTÉRIO
PÚBLICO.**

B) RESERVA EM UNIDADES HABITACIONAIS

NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS, PÚBLICOS OU SUBSIDIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS, A PESSOA IDOSA POSSUI PRIORIDADE NA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL E DEVE SER OBSERVADA A RESERVA DE **PELO MENOS 3% DAS UNIDADES HABITACIONAIS PARA AS PESSOAS IDOSAS.**



TRANSPORTE



VAGAS EXCLUSIVAS E TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO

NO PARÁ, AS **PESSOAS IDOSAS A PARTIR DE 65 ANOS COMPLETOS POSSUEM DIREITO À GRATUIDADE** TANTO NOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS HIDROVIÁRIOS, QUANTO NOS RODOVIÁRIOS, BASTANDO APENAS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COM FOTO.

EM BELÉM, PESSOAS IDOSAS, COM **60 ANOS OU MAIS, TÊM DIREITO À GRATUIDADE NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS**, POR MEIO DO CARTÃO PASSE FÁCIL SÊNIOR QUE PODE SER RETIRADO NA ALDEIA AMAZÔNICA (DAS 8H ÀS 16H); BEL FÁCIL (PARQUE SHOPPING DAS 9H ÀS 15H) E NA ESTAÇÃO CIDADANIA (SHOPPING PÁTIO BELÉM DAS 10H ÀS 15H APENAS PARA EMISSÃO DA 1ª VIA).

MEIA ENTRADA EM EVENTOS CULTURAIS

É GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA IDOSA EM ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER COM **DESCONTO DE 50%** DO VALOR DO INGRESSO, COMO EM TEATROS, SHOWS, CINEMAS, DENTRE OUTROS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL.



SAÚDE FINANCEIRA

CONCEITOS E CAUTELAS



BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

À PESSOA IDOSA COM 65 ANOS OU MAIS, QUE NÃO POSSUIR MEIOS DE PROVER A PRÓPRIA MANUTENÇÃO NEM DE TÊ-LA PROVIDA POR SUA FAMÍLIA, **É GARANTIDO O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC**, NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL. PARA SOLICITAR O BENEFÍCIO, O INTERESSADO DEVE DIRIGIR-SE A UMA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPROVAR QUE REÚNE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- TER 65 ANOS DE IDADE OU MAIS;
- NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA;
- TER RENDA FAMILIAR INFERIOR A $\frac{1}{4}$ (UM QUARTO) DO SALÁRIO MÍNIMO POR PESSOA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

TODA PESSOA QUE CONTRIBUI MENSALMENTE PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL **TEM DIREITO AOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS OFERECIDOS** PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL (INSS).

CASO TENHA DÚVIDAS SOBRE DIREITO A BENEFÍCIOS OU ATÉ MESMO À APOSENTADORIA, A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO PRESTA AUXÍLIO GRATUITO NAS PRINCIPAIS DEMANDAS, POR MEIO DO E-MAIL: ATENDIMENTO.PA@DPU.DEF.BR OU (91) 3110-8000.

SUPERENDIVIDAMENTO

CASO NÃO ESTEJA MAIS CONSEGUINDO PAGAR O QUE DEVE, COMO, POR EXEMPLO, DÍVIDAS DE CONSUMO E EMPRÉSTIMOS QUE NÃO TENHAM COMO FINALIDADE UMA ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL, **PROCURE O PROCON OU A DEFENSORIA PÚBLICA** PARA ANÁLISE E REPACTUAÇÃO DAS DÍVIDAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.181/2021 (LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO).

JUROS ABUSIVOS

CASO SEJA IDENTIFICADO **JUROS ACIMA DO PERMITIDO EM LEI** E/OU SEM O DEVIDO ESCLARECIMENTO PRÉVIO AO CONTRATANTE, VOCÊ TEM DIREITO À REVISÃO CONTRATUAL E AO RESSARCIMENTO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE. **PROCURE A DEFENSORIA PÚBLICA OU ADVOGACIA** DE CONFIANÇA.

ATENÇÃO !!!

NUNCA PEGUE EMPRÉSTIMO APENAS PORQUE ALGUÉM TE OFERECER. EVITE REALIZAR EMPRÉSTIMO EM SEU NOME PARA TERCEIROS.



PESSOAS IDOSAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA GARANTE O **DIREITO DE NÃO SEREM VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**. CASO ISSO OCORRA, É POSSÍVEL PLEITEAR A RESPONSABILIDADE DO(A) AGRESSOR(A) BEM COMO **SOLICITAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO**.



EM CASO DE VIOLÊNCIA, PROCURE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA, MINISTÉRIO PÚBLICO OU ADVOGACIA DE CONFIANÇA!

A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA PODE OCORRER DE VÁRIAS FORMAS: **FÍSICA; PSICOLÓGICA; SEXUAL; FINANCEIRA; ABANDONO; NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU INADEQUAÇÃO.**

COMO DENUNCIAR?

DIANTE DE UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA É DEVER DE TODA A SOCIEDADE REALIZAR A DENÚNCIA PARA O PODER PÚBLICO.

CASO TENHA CONHECIMENTO DE UMA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, **PROCURE UM DOS CANAIS DE DENÚNCIA:**

- **DEFENSORIA PÚBLICA**
- **DELEGACIAS DE POLÍCIA**
- **MINISTÉRIO PÚBLICO**
- **CONSELHO DO IDOSO**



CANAIS IMPORTANTES:

ASSISTÊNCIA JURÍDICA E DENÚNCIAS

1

**DEFENSORIA
PÚBLICA DO
PARÁ**



(91) 3251-3700
ou **129**

2

**MINISTÉRIO
PÚBLICO DO
PARÁ**



(91) 4006-3400
4006-3654 ou
4006-3656

3

**POLÍCIA CIVIL
DO PARÁ**



DISQUE DENÚNCIA:
190 OU 181

4

**DISQUE DIREITOS
HUMANOS**



DISQUE 100

DIARIAMENTE, 24 HORAS,
INCLUINDO SÁBADOS,
DOMINGOS E FERIADOS.

5

**CONSELHO
ESTADUAL DA
PESSOA IDOSA**



(91) 3239-1400

6

**CENTROS DE
REFERÊNCIA E
ASSISTÊNCIA
SOCIAL (CRAS)**



(91) 9842701647

